



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 098ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO.

1ª ORDINÁRIA DE 2025, REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às 14h50, presencialmente em sua sede, no SHCS CR QD 505, Bloco C, Loja 45, Brasília-DF, realizou-se a **primeira reunião ordinária de 2025 da Câmara de Fiscalização do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal**, com a presença dos seguintes **membros efetivos**: Contador(a) **Ana Kissa de Moraes Cambraia Moura** (Vice-Presidente de Fiscalização); Contador(a) **Alan Carlos Barroso de Sousa**; Contador(a) **Elvo Cenci**; Contador (a) **Evandro Porfírio Pereira**; Técnico(a) em Contabilidade **Roberto Estevão Ribeiro de Castro** e os seguintes **membros suplentes**: Contador(a) **Jéssica Rayane Pereira de Jesus**. **Com participação da equipe de apoio do CRCDF**: Maria Eliete Oliveira Holanda (Coordenadora de Fiscalização); Cristina da Costa Fonseca (Assistente Administrativo); Taina de Sales Alves (Assessora); Emanoele Deuzanira de Sousa Lima (estagiária); Tereza Raquel Moraes Alves (Fiscal-Contadora). **Com a seguinte pauta**: **1. Abertura da Sessão (verificado o quórum)**. A reunião foi aberta pela Vice-Presidente de Fiscalização, Contadora **Ana Kissa de Moraes Cambraia** que citou os itens da pauta. **2. Justificativas de ausência (Item deliberativo)**: Contador(a) **Valdson Guardiano**; Contador(a) **Leonardo Soares Costa**; Contador(a) **José Carlos Alves de Barros**; Contador(a) **Brenda Giordana Fagundes**; Contador(a) **Eduardo Batista**; Contador(a) **Cleverson Lopes Pereira**. **3. Expedientes**: **3.1 Conselheiro Relator: Alan Carlos Barroso De Sousa**: **3.1.1 - Processo administrativo de fiscalização nº 2024/000127-U – [REDACTED] Sociedade Contábil - [REDACTED] – Processo SEI nº: 9079609110000277.000044/2024-86.** em funcionamento a organização contábil - [REDACTED] sem averbação da alteração contratual no CRCDF, que identificamos por meio da análise dos documentos apresentados no agendamento 11272. Instaurado por infração ao Art.15 do DL 9.295/46 e com art. 6º§ 1º e art. 21 da Res. CFC 1.708/2023. **Parecer no sentido de arquivamento de processo**. Tendo em vista, que o autuado apresentou relatório e defesa. Aprovado por unanimidade. **3.2 Despacho de arquivamento pela Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina - Ana Kissa de Moraes Cambraia Moura, conforme o art. 44, inciso I, da Resolução 1.603/2020**: **3.2.1 - Processo administrativo de fiscalização nº 2024/000048-U – [REDACTED] Processo SEI nº 9079609110000277.000034/2024-41.** Por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCDF, o que identificamos por meio de consulta no sítio da RFB, foi enviado o Ofício Circular n.º 003/2021 CRCDF-Fisc. Foi enviado e-mail em 05/08/2022 solicitando regularização e sem resposta até a presente data. Instaurado por Infração ao art. 15, do D.L 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, com art. 1º da Res. CFC. 1.708/2023. **Parecer no sentido de arquivamento do presente processo**, conforme inciso I do Artigo 44, da Resolução CFC nº 1.603 de 22/10/2020. Tendo em vista, que a empresa APMS Serviços Contábeis Ltda., CNPJ 17.288.152/0001-34, requereu o registro cadastral neste CRCDF sob o número de protocolo 2024/000770, aprovado em 02/12/2024. **3.2.2 - Processo administrativo de fiscalização nº 2024/000263-U – [REDACTED] Sociedade Contábil - [REDACTED] – Processo SEI nº: 9079609110000277.000707/2024-62.** Por manter a atividade da Organização Contábil [REDACTED] junto ao Conselho Regional de

Contabilidade do Distrito Federal (CRC-DF), sem providência I, ocasião em que houve a modificação no nome empresarial para [REDACTED] conforme comprovado pelo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido em 10/10/2024. **Parecer no sentido de arquivamento do presente processo**, conforme inciso I do Artigo 44, da Resolução CFC nº 1.603 de 22/10/2020. Tendo em vista, que a empresa [REDACTED]

[REDACTED] requereu o registro cadastral neste CRCDF sob o número de protocolo 2024/002486, aprovado em 12/11/2024. **3.2.3 - Processo administrativo de fiscalização nº 2024/000150-U - [REDACTED] - Processo SEI nº:**

9079609110000277.000504/202

[REDACTED] esta constituída sob a forma de Organização Contábil - [REDACTED] sem registro cadastral no CRC - Distrito Federal, o que identificamos por meio do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Receita Federativa do Brasil e cientificada anteriormente por e-mails enviados em 15 de maio de 2024 e 16 de junho de 2024. Instaurado por Infração ao art. 15, do D.L 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, com art. 1º da Res. CFC. 1.708/2023. **Parecer no sentido de arquivamento do presente processo**, conforme inciso I do Artigo 44, da Resolução CFC nº 1.603 de 22/10/2020. Tendo em vista, que organização contábil, [REDACTED] equereu o registro cadastral neste CRCDF sob o número 024. **3.2.4 - Processo administrativo de fiscalização nº**

2024/000212-U [REDACTED] Processo SEI nº:

9079609110000277.000623/2024-29. Por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil [REDACTED]

[REDACTED] sem registro cadastral no CRC – Distrito Federal, o que identificamos por meio do Pessoa Jurídica da Receita Federativa do Brasil e cientificada anteriormente por e-mail enviado em 15 de maio e 16 de junho de 2024. Instaurado por Infração ao art. 15, do D.L 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, com art. 1º da Res. CFC. 1.708/2023. **Parecer no sentido de arquivamento do presente processo**, conforme inciso I do Artigo 44, da Resolução CFC nº 1.603 de 22/10/2020. Tendo em vista, que a empresa [REDACTED] inscrita sob o CNPJ n.º [REDACTED] re

- **Processo administrativo de fiscalização nº 2024/000255-U [REDACTED] Sociedade Contábil - DF-**

[REDACTED] – Processo SEI nº 9079609110000277.000694/2024-21. Por manter a atividade da Organização Contábil [REDACTED] junto

ao Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal (CRC-DF), sem providenciar a averbação da alteração contratual, ocasião em que houve a modificação do nome empresarial para [REDACTED]

[REDACTED] conforme comprovado pelo 4. Instaurado por Infração ao

art.15 do DL n.º 9.295/1946 e com art. 6º, § 1º, e art. 21 da Res. CFC 1.708/2023. **Parecer no sentido de arquivamento do presente processo**, conforme inciso I do Artigo 44, da Resolução CFC nº 1.603 de 22/10/2020. Tendo em vista, que a empresa [REDACTED]

[REDACTED] requereu o registro cadastral neste CRCDF sob o número de protocolo 2024/002506, aprovado em 13/12/2024. **3.3 Demais processos pautados: processo adiado para a**

próxima reunião, mesmo com a presença do(a) conselheiro (a) relator (a): Roberto Estevão Ribeiro de Castro - 3.3.1 - Processo administrativo de fiscalização nº 2024/000249-U [REDACTED]

[REDACTED] - 9079609110000277.000688/2024-74. Por manter em funcionamento a organização contábil sem

averbação da alteração cadastral no CRC, o que identificamos por meio de demanda do setor de registro do CRCDF que por meio do cruzamento de dados da base da Receita Federal e na Junta Comercial do Distrito Federal, identificou que foi realizada alteração nos atos constitutivos e a empresa passou a ser Sociedade Empresária Limitada. Instaurado por Infração ao art.15 do DL n.º 9.295/1946 e com art. 6º, § 1º, e art. 21 da Res. CFC 1.708/2023. **3.4 Demais processos pautados: processo adiado para a próxima**

reunião, devido à ausência do(a) conselheiro(a) relator(a): Jose Juvenal Vieira Junior: 3.4.1 - Processo administrativo de fiscalização nº 2024/000029-U - [REDACTED] Pessoa Jurídica -

Processo SEI nº: 9079609110000277.000168/2024-

constituída sob a forma de Organização denominada [REDACTED] sem registro cadastral no CRC – Distrito Federal,

Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil – RFB, anteriormente notificada pelo Ofício Circular nº 003/2021, de 22/07/2021. Instaurado por Infração ao art. 15, do D.L 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC.

1.708/2023. **3.5 Demais processos pautados: processo adiado para a próxima reunião, devido à ausência do(a) conselheiro(a) relator(a): Brenda Giordani Fagundes: 3.5.1 - Processo administrativo de fiscalização nº 2024/000243-U – [REDACTED] – Processo SEI nº: 9079609110000277.000597/2024-39.** Por deixar de apresentar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios de 03 empresas: [REDACTED]

agendamento 6309 - fiscalização de rotina e após o envio da Notificação 2024/000025. Instaurado por infração ao Art. 25, alínea "b" do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 4, alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c os itens de 3 ao 13 da NBC ITG 2000. **3.6 Demais processos pautados: processo adiado para a próxima reunião, devido à ausência do(a) conselheiro(a) relator(a): Cleverson Lopes: 3.6.1 Processo administrativo de fiscalização nº 2023/000191-U [REDACTED]**

– Processo SEI nº 9079609110000277.000420/2

contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil [REDACTED]

[REDACTED] sem registro cadastral no CRCDF, o que identificamos i enviado ofício circular 003/2021, CRCDF-Fisc. para o endereço da empresa, não houve resposta foi enviado e-mail solicitando regularização e também não houve resposta. Aberto o ag. 12624 na fiscalização eletrônica para envio Notificação 2022/000314. Instaurado por Infração ao Art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18. **4. Encerramento da Reunião:** não havendo mais o que tratar, a Vice-Presidente de Fiscalização Ana Kissa de Moraes Cambraia Moura deu por encerrada a sessão às 15h06m. A presente ata foi lavrada por mim, **Maria Eliete Oliveira Holanda**, Coordenadora de Fiscalização, e, depois de lida e aprovada, será assinada por todos. Brasília-DF, 21 de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Kissa de Moraes Cambraia Moura, Vice-Presidente**, em 07/02/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Porfirio Pereira, Conselheiro**, em 13/02/2025, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Rayane Pereira de Jesus, Conselheira Suplente**, em 18/02/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alan Carlos Barroso de Sousa, Conselheiro**, em 18/02/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elvo Cenci, Conselheiro**, em 19/02/2025, às 06:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Estevao Ribeiro de Castro, Conselheiro**, em 16/09/2025, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0684436** e o código CRC **8184549D**.